



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02
000 368109

PROJETO DE LEI n° 17 /09

"Altera os Artigos 6º, 7º e 23º da Lei Municipal nº 595/04 e revoga a Lei 698/06 sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

Autor: Vereador Jurandyr José Teixeira das Neves

Artigo 1º - Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 595, de 27 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, de preferência do sexo feminino, da seguinte forma:-

I – 04 representantes dos poderes públicos, sendo:-

- a) 01 indicada pela Promotoria Pública do Município;
- b) 01 indicada pela Polícia Civil do Município de Bertioga, de preferência pela Delegacia da Mulher, se e quando houver;
- c) 02 indicadas pelo Poder Executivo, sendo 1 funcionário efetivo da Secretaria da Ação Social e outra da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

II – 04 representantes de Sociedade Civil Organizada."

Artigo 2º - Cria o Parágrafo 2º no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 595:-

"Parágrafo 2º - As entidades deverão possuir:-

- a) estatuto registrado em cartório;
- b) sede ou filial no Município;
- c) CNPJ ativo;
- d) apresentar ata registrada que elegeu a diretoria em vigor."

Artigo 3º - Renumera o Parágrafo Único do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 595, como Parágrafo 1º.

Artigo 4º - Altera o Artigo 23º da Lei Municipal nº 595, de 27 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 23º - Revoga-se a Lei 698/05, as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Bertioga, 04 de maio de 2009.

JURANDYR JOSE TEIXEIRA DAS NEVES
Vereador